



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 102, de 14 de Novembro de 1970.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1971, o orçamento do município de Trindade, sendo a Receita estimada e a Despesa Fixada em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$	16.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	1.500,00
Transferências Correntes	Cr\$	85.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	9.800,00
	Cr\$	111.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	
Transferências de Capital	Cr\$	58.500,00
	Cr\$	58.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$	170.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas, da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	Cr\$	91.700,00
Transferências Correntes	Cr\$	13.500,00
	Cr\$	105.200,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	Cr\$	64.800,00
	Cr\$	64.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	170.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado:

- a) Proceder a abertura créditos suplementares, até o limite de vinte por cento (20%) do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) Suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal desta vinculação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1971, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 14 de Novembro de 1970.

Francisco Carvalho Leite

– Presidente

João Pompeu da Silva

– 1º Secretário